



# Turismo

## **Linha de Apoio à Qualificação da Oferta**

PSZ CONSULTING | 2018

# 1 – Linha de Apoio à Qualificação da Oferta

## 1.1 – Enquadramento

O presente apoio resulta de uma parceria do turismo de Portugal com o sistema bancário, em que é disponibilizado um instrumento financeiro para apoiar as empresas do Turismo, através do financiamento a médio e longo prazo de projetos de investimento que se traduzam, sobretudo, na criação de empreendimentos turísticos Inovadores, na requalificação de empreendimentos turísticos, assim como no desenvolvimento de projetos na área da animação turística e da restauração.

## 1.2 – Beneficiários

São beneficiárias da presente linha, todas as empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que, cumpram as respetivas condições de enquadramento e de acesso, que pretendam desenvolver os projetos enunciados no ponto seguinte e que se incluam nas seguintes atividades económicas:

- 551 - Estabelecimentos hoteleiros
- 55202 - Turismo no espaço rural
- 55300 - Parques de campismo e de caravanismo
- 561 – Restaurantes
- 563 - Estabelecimentos de bebidas
- 771 - Aluguer de veículos automóveis
- 79 - Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas
- 93192 - Outras atividades desportivas, n. e. (1)
- 93210 - Atividades de parques de diversão e temáticos (1)
- 93292 - Atividades dos portos de recreio (marinas) (1)
- 93293 - Organização de atividades de animação (1)
- 93294 - Outras atividades de diversão e recreativas, n. e. (1)

### Notas:

(1) Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística

### 1.3 – Âmbito dos Projetos

São enquadráveis na presente linha de apoio os seguintes projetos de investimento:

- Requalificação de empreendimentos turísticos existentes, incluindo a ampliação dos mesmos, por via da introdução de melhorias significativas ao nível dos serviços, instalações ou equipamentos, para posicionamento em segmentos de maior valor acrescentado;
- Criação de empreendimentos turísticos, desde que (i) se afigurem diferenciadores em relação à oferta existente na região e importantes para o posicionamento competitivo do destino, (ii) sejam adequados à procura turística atual ou potencial e supram carências de oferta, e, preferencialmente, (iii) resultem da adaptação de património cultural edificado classificado ou de intervenções de reabilitação urbana em áreas de interesse turístico;
- Criação e requalificação de empreendimentos, equipamentos ou atividades de animação, desde que de interesse para o turismo e se diferenciem da oferta existente na região;
- Criação e requalificação de estabelecimentos de restauração, desde que de interesse para o turismo e se afigurem diferenciadores em relação à oferta existente na região;
- Desenvolvimento de **projetos de empreendedorismo** no setor do turismo.

Entende-se por **projetos de empreendedorismo**, os projetos que reúnam as seguintes características:

- Apresentem um investimento elegível máximo de 500 mil euros;
- Sejam promovidos por pequenas ou médias empresas com, no máximo, 2 anos de atividade completos;
- Tenham por objeto empreendimentos, equipamentos ou atividades de animação e de restauração de interesse para o turismo (CAE Grupos 561, 563, 931 e 932), assim como serviços associados ao setor do Turismo, com particular enfoque nos de base tecnológica.

Para além destes projetos podem, excecionalmente, ser enquadrados outros projetos considerados de relevante interesse para o turismo.

## 1.4 Condições de Acesso das Empresas

As empresas devem cumprir as seguintes condições:

- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o efeito, assim como devidamente regularizadas em matéria de registo no Registo Nacional do Turismo;
- Possuírem uma situação económico-financeira equilibrada;
- Possuírem a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal;
- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Declarar que não têm salários em atraso;
- Declarar não estarem sujeitas a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declare um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno.

## 1.5 – Condições de Acesso dos Projetos

Os projetos devem cumprir as seguintes condições:

- Encontrarem-se autorizados pelas entidades competentes, quando exigíveis legalmente, ou, nos casos em que careçam de projetos de arquitetura, encontrarem-se estes devidamente aprovados;
- Sempre que os projetos tenham por objeto empreendimentos já existentes, encontrarem-se estes devidamente licenciados;
- Encontrarem-se devidamente asseguradas as respetivas fontes de financiamento do projeto, incluindo o adequado financiamento do investimento elegível por, pelo menos, 25% de capitais próprios;
- Contribuírem para a melhoria económico-financeira das respetivas empresas;
- Os investimentos apenas poderão ter início após a apresentação do pedido de financiamento, à exceção das despesas relativas ao pagamento de estudos e projetos, desde que realizados há menos de um ano ou, em casos devidamente justificados, dois anos.

## 1.6 – Despesas Elegíveis

Para estes projetos são consideradas as despesas de investimento, corpóreas e incorpóreas, que façam parte integrante do projeto e que concorram para alcançar os seus objetivos, acrescido de até 10% para fundo de maneiio.

Não são suscetíveis de financiamento as despesas efetuadas com:

- Aquisição de edifícios e de terrenos;
- Aquisição de viaturas automóveis e outro material circulante, exceto quando o mesmo corresponder à própria atividade de animação turística objeto de enquadramento no presente Protocolo;
- Despesas inerentes à participação em feiras;
- Trespases e direitos de utilização de espaços;
- Trabalhos para a própria empresa;
- Estudos, projetos e assistência técnica que, no seu conjunto, excedam 7% do investimento elegível;
- O IVA, desde que recuperável, ainda que tenha sido ou não venha ser efetivamente recuperado pelo beneficiário.

A elegibilidade das despesas com ativos incorpóreos depende do cumprimento das seguintes condições:

- Os ativos a que dizem respeito serem exclusivamente utilizados no estabelecimento beneficiário do financiamento;
- Serem amortizáveis;
- Serem adquiridos em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
- Serem incluídos nos ativos da empresa beneficiária e permanecerem associados ao projeto financiado durante, pelo menos, cinco anos ou três anos no caso de PME.

## 1.7 – Montante de Apoio

| <b>Características Gerais das Operações</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VALOR MÁXIMO POR PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | O montante de financiamento não pode exceder 75% do investimento elegível.                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                      |
| <b>ESTRUTURA DE FINANCIAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Empresas PME</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Empresas Não PME</b>                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 60% - Turismo de Portugal<br>40% - Instituição de Crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 40%- Turismo Portugal<br>60% - Instituição Crédito                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Projectos Especiais (*)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 75% - Turismo de Portugal<br>25% - Instituição de Crédito                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                      |
| <b>PRAZOS DA OPERAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              | Máximo de <b>15 anos</b> , incluindo um período de carência de 4 anos                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                      |
| <b>TAXA DE JURO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <u>Turismo Portugal</u><br>Não vence juros                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <u>Instituição Crédito</u><br>Em análise mediante projeto                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | No caso de projetos de <b>criação de estabelecimentos de alojamento turístico</b> que não se traduzam na recuperação de património classificado, a taxa de juro aplicável à parcela do Turismo de Portugal é indexada à Euribor a 12 meses, acrescida de um spread correspondente a 50% do spread aplicado à parcela da Instituição de Crédito. |                                                                                      |
| <b><u>PRÉMIO DE DESEMPENHO</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      |
| Para projetos no interior do país, parte da componente do financiamento atribuído pelo Turismo de Portugal por der convertido em <b>NÃO REEMBOLSÁVEL</b> , caso sejam alcançadas as seguintes metas (reportadas as contas do 3º ano completo de exploração):                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pelo menos 90% do Valor de Negócios e do Valor Acrescentado Bruto previsto na candidatura forem atingidos, sendo que cada um concorre para 50% desse objetivo</li> <li>2. Concretizar-se a criação da totalidade dos postos de trabalho previstos</li> </ol> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                      |
| Mico/Pequenas Empresas<br><br>Até 20%                                                                                                                                                                                                                                                                  | Médias Empresas<br><br>Até 10%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não PME<br><br>Até 5% (Ou os limites de minimis, consoante o que for de menor valor) |

**\* Projetos Especiais:**

- **Projetos de empreendedorismo**, com investimento elegível máximo de €500.000, promovidos por PME no máximo com 2 anos de atividade completos, nas atividades de animação e restauração de interesse para o Turismo e outros serviços associados ao Turismo com particular enfoque nos de base tecnológica;
- **Projetos de animação turística** que visem a dinamização de centros urbanos;
- **Projetos de reabilitação urbana** em áreas de interesse turístico;
- **Projetos que contribuam para o aumento da estada média dos turistas e para a redução da sazonalidade** ou que se traduzam como demonstradores e diferenciadores ao nível da **sustentabilidade ambiental ou energética**.

### **1.8 – Instituições de Crédito Aderentes**

- Millennium BCP
- Novo Banco
- Novo Banco dos Açores
- Banco Português de Gestão
- Banco BPI
- Banco Santander Totta
- Crédito Agrícola
- Caixa Económica Montepio Geral
- Caixa Geral de Depósitos
- Abanca
- Banco BIC Português
- Banco Popular

**Documento elaborado com base na informação disponibilizada pelo Turismo de Portugal, através da Folha de Apresentação da presente Linha e do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Turismo de Portugal e os diferentes Bancos aderentes.**



[www.psz.pt](http://www.psz.pt)